



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 008/2020 – DJ/NOVACAP CELEBRADO EM 21/01/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

LOTE: 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, (respondendo) **ELIE ISSA EL CHIADIAC**, libanês naturalizado brasileiro, casado, tecnólogo em gestão executiva de negócios, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e por seu Diretor de Urbanização, Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP, e a empresa **RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na Avenida SHVP Rua 12 Chácara 311 Lote 03 Sala 108, Vicente Pires/DF, CEP 72.007.720, inscrita no CNPJ sob o nº 24.002.193/0001-88 e IE 07.752.289/001-46, neste ato representada pelo Senhor **JUNIOR FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [35329459](#) p. 38), doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [54051411](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [54226270](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [54226291](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00005133/2020-94](#)** de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do **Contrato D.U nº 008/2020 - DJ/NOVACAP**.

1.1. Acrescenta-se a importância de **R\$ 733.396,03 (setecentos e trinta e três mil trezentos e noventa e seis reais e três centavos)**, conforme (Doc. SEI/GDF nº [76188476](#)), correspondente à aproximadamente **20,16410% (vinte inteiros e dezesseis mil e quatrocentos e dez centésimos de milésimos por cento)** do valor originalmente contratado.

1.2. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$ 3.637.137,33 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos)** para **R\$ 4.370.533,36 (quatro milhões, trezentos e setenta mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [76312397](#) e [76329396](#)) e Nota de Empenho nº **2021NE03380**, datada de 13/12/2021, no valor de **R\$ 606.189,56 (seiscientos e seis mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso: **161**, Doc. SEI/GDF nº [76532699](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULAS QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ELIE ISSA EL CHIADIAC

DIRETOR-PRESIDENTE

(respondendo)

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

JUNIOR FERREIRA DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR FERREIRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/12/2021, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/12/2021, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **76669161** código CRC= **464DB577**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00005133/2020-94

Doc. SEI/GDF 76669161

Criado por [84000735906](#), versão 15 por [84000749508](#) em 22/12/2021 14:33:42.